



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

CONTRATO Nº 25/2019

CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE ATIVOS DE REDE (SWITCHES LAN E SAN), MÓDULOS, ACESSÓRIOS, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, SUPORTE TÉCNICO ON-SITE E GARANTIA ESTENDIDA DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) MESES, PARA RENOVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE REDE DA JUSTIÇA DO TRABALHO, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO E A EMPRESA COMPWIRE INFORMÁTICA S/A.

CONTRATANTES: A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.235.270/0001-70, com sede na Avenida Santos Dumont, 3384, Fortaleza-Ce, CEP: 60.150-162, e a Empresa **COMPWIRE INFORMÁTICA S/A**, doravante denominados, respectivamente, **TRIBUNAL** e **CONTRATADA**.

REPRESENTANTES: A Sr^a. **NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**, RG:09598980-SSP/CE, CPF nº 223.935.523-91, Diretora Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, representa a UNIÃO, e o Sr. **JOÃO PAULO HOHMANN WAGNITZ**, RG 6.382.540-9, C.P.F. Nº 033.196.699-90, residente e domiciliado(a) à ST SHS QD6, CONJ. A BL. E, SL. 902-905 - ED. Brasil XXI - Asa Sul, CEP 70.316-100 - Brasília - DF - e-mail: joao.wagnitz@compwire.com.br, representa a CONTRATADA.

SEDE E REGISTRO DA CONTRATADA: A CONTRATADA é estabelecida no Distrito Federal - cidade de Brasília, na Rua SHS QUADRA 6, CONJUNTO A, S/N, BLOCO "E", SL 902/905, ASA SUL, Telefone: 61 - 3024-8460, e está inscrita no Ministério da Fazenda - CNPJ, sob o nº 01181242/0003-53, Inscrição Estadual nº 0768719100201.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO.

1.1. Este Contrato decorre da Licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 24/2018 do TRT 8ª Região do qual este TRIBUNAL é participante, Processo TRT8 Nº 2758/2017, PROAD TRT7 8446/2018 - ref ao PROAD TRT7 3607/2017 nos termos da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos n.º. 7.892/2013 e n.º 5.450/2005 e, subsidiariamente, da Lei n.º

A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is somewhat abstract and difficult to decipher, but it appears to be a personal signature.

8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 8.078/1990.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.

2.1. O Presente instrumento tem por objeto a eventual aquisição, através de Sistema de Registro de Preços, de ativos de rede (switches LAN e SAN), módulos, acessórios, serviço de instalação, transferência de conhecimento, suporte técnico on-site e garantia estendida de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, para renovação dos equipamentos de rede da Justiça do Trabalho, conforme especificações técnicas e condições definidas no ANEXO I - Termo de Referência, Apenso I, que são partes integrantes deste Contrato e na proposta comercial, independentemente de transcrição - aquisição de 02 (duas) unidades do ITEM 05 DA ARP Nº 56/2018 do TRT 8ª Região.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR.

3.1. O valor GLOBAL deste Contrato é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), correspondente ao valor detalhado na tabela abaixo:

LOTE II - REDE SAN			ESTIMATIVA MÉDIA	ESTIMATIVA MÉDIA
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
05	KIT DE TRANCEIVERS 16GBPS E LICENCIAMENTO TIPO II	2	R\$ 27.500,00	R\$ 55.000,00
TOTAL				

3.2. As especificações técnicas dos itens contratados estão detalhadas em suas respectivas descrições no ANEXO I - Termo de Referência e Apenso I que integram este contrato, independentemente de transcrição.

3.3. Nos valores acima consignados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços de montagem, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato e seu anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, conforme consta nos autos do PROAD TRT7 Nº 8446/2018 - (PROAD PRINCIPAL TRT7 Nº 3607/2017), da seguinte dotação: 1 15108 02122057142560023 107678 0100000000 449052 000000 - NOTA DE EMPENHO 2019NE000757.

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS, PRAZOS E PROCEDIMENTOS NA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. O objeto deste contrato deverá ser executado nos prazos e procedimentos previstos nos ITENS 9-13, 15, 19.4 e 19.5 e 26 do ANEXO I - Termo de Referência, que é parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

6.1. O prazo de vigência deste Contrato é até o dia 26/11/2024, com eficácia a contar da data da publicação do extrato no Diário oficial da União.

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

6.1.1. O prazo de garantia de **60 (meses) meses** é acrescido do prazo de vigência contratual, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, para fins de prestação dos serviços de assistência técnica.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENCARGOS DO TRIBUNAL (CONTRATANTE).

7.1. A CONTRATANTE atenderá as obrigações previstas no **ITEM 25** do ANEXO I - Termo de Referência que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - ENCARGOS DA (DETENTORA) CONTRATADA.

8.1. A DETENTORA atenderá as obrigações previstas no **ITEM 24** do ANEXO I - Termo de Referência que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS, FISCAIS E GERAIS.

9.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

9.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TRIBUNAL;

9.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do TRIBUNAL;

9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato.

9.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Administração do TRIBUNAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o TRIBUNAL.

9.3. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal durante a vigência deste Contrato.

9.4. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Tribunal.

9.5. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação do objeto deste Contrato.

9.6. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, nos termos da Resolução nº. 07 do CNJ. A vedação contida na Resolução nº. 07 do

CNJ não se aplica aos agentes citados, quando este não atuarem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, por não haver, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório, nos termos da resolução nº. 229 do CNJ.

9.7. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação do Art. 1º e 2º da Resolução nº. 156 do CNJ.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

10.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

10.2. A execução do objeto deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações e exigências definidas neste Contrato e no ANEXO I - Termo de Referência, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser introduzidas se constarem de proposta apresentada por escrito, com a aprovação da FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL.

10.3. Os atrasos na execução do objeto deste Contrato somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou por força de fatos relacionados com o TRIBUNAL.

10.4. Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação deverão ser encaminhados a FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

11.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores, devidamente designados pela Presidente do TRIBUNAL, doravante denominados FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercerem, como representantes da Administração, toda e qualquer ação destinada e orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos deste Contrato, com prerrogativas para o recebimento dos serviços, após sua conclusão.

11.2. A FISCALIZAÇÃO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO deverão ser encaminhadas a seus superiores hierárquicos em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

11.4. A FISCALIZAÇÃO poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se tornar necessária.

11.5. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na prestação dos serviços no prazo previsto neste Instrumento, deve a CONTRATADA submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida.

151

para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO.

12.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

12.1.1. Para os equipamentos:

12.1.1.1. O **Recebimento Provisório** do objeto será dado pelo Fiscal do Contrato, em até 10 (dez) dias, após a entrega dos equipamentos, compreendendo dentre outras, as seguintes verificações:

12.1.1.1.1. Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material.

12.1.1.1.2. Condições da embalagem e/ou do material.

12.1.1.1.3. Quantidade entregue.

12.1.1.1.4. Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Tribunal), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

12.1.1.2. O **Recebimento Definitivo** do objeto será dado pelo Fiscal de Contrato, após a emissão da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos equipamentos, satisfeitas as condições abaixo:

12.1.1.2.1. Correspondência de marca/modelo do material com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora.

12.1.1.2.2. Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Contrato e constantes da proposta da empresa fornecedora.

12.1.1.2.3. Realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário.

12.1.1.2.4. Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Tribunal), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

12.1.2. Para os serviços de instalação, configuração e transferência de conhecimento:

12.1.2.1. O **Recebimento Provisório** do objeto será dado pelo Fiscal do Contrato, em até 10 (dez) dias, após a execução dos serviços, compreendendo dentre outras, as seguintes verificações:

12.1.2.1.1. Apresentação do relatório técnico com a descrição dos serviços executados.

12.1.2.1.2. Em caso de transferência de conhecimento, apresentar a lista de frequência dos participantes.

12.1.2.2. O **Recebimento Definitivo** do objeto será dado pelo Fiscal de Contrato, após a emissão da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, satisfeitas as condições abaixo:

12.1.2.2.1. Compatibilidade dos serviços executados com as especificações exigidas neste Contrato e constantes da proposta da empresa fornecedora.

12.1.2.2.2. Em caso de serviços de instalação e configuração, a entrega da solução em pleno funcionamento, conforme avaliado pela equipe técnica do Tribunal.

12.1.2.2.3. Em caso de transferência de conhecimento, apresentar os

certificados de conclusão do curso emitidos para os participantes.

12.1.2.2.4. Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Tribunal), descrição do serviço entregue, quantidade, preços unitário e total.

12.1.3. Para os softwares/licenças:

12.1.3.1. O **Recebimento Provisório** do objeto será dado pelo Fiscal do Contrato, em até 10 (dez) dias, após a entrega dos softwares/licenças, compreendendo dentre outras, as seguintes verificações:

12.1.3.1.1. Quantidade entregue.

12.1.3.1.2. Os softwares/licenças serão submetidos à avaliação e homologação pela equipe técnica do CONTRATANTE, com auxílio da CONTRATADA, para garantir o pleno atendimento às especificações.

12.1.3.2. O **Recebimento Definitivo** do objeto será dado pelo Fiscal de Contrato, após a emissão da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos equipamentos, satisfeitas as condições abaixo:

12.1.3.2.1. Compatibilidade do objeto entregue com as especificações exigidas no Contrato e constantes da proposta da empresa fornecedora.

12.1.3.2.2. Verificação da ativação/registro de todas as licenças solicitadas em nome do Tribunal.

12.1.3.2.3. Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Tribunal), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

12.1.4. Competirá a CONTRATADA arcar com ônus da retirada dos materiais cujas características se mostrem diversas das exigidas no instrumento convocatório.

12.1.5. Competirá a CONTRATADA arcar com ônus de executar novamente os serviços cujas características se mostrem diversas das exigidas no instrumento convocatório.

12.2. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior que tenha o condão de motivar o atraso no prazo estabelecido para a execução dos serviços, deve a CONTRATADA no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após à ocorrência do evento, submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão.

12.3. Na hipótese de ser verificada a impropriedade e/ou o desatendimento das especificações previstas neste Contrato, no prazo anotado entre os recebimentos provisório e definitivo, a FISCALIZAÇÃO notificará a CONTRATADA para que no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis proceda, sem qualquer ônus para o TRIBUNAL, o refazimento do objeto.

12.4. O não refazimento do objeto deste Instrumento nos prazos estipulados neste Contrato, sujeitará a CONTRATADA em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.

12.5. A atestação de que trata a Cláusula Décima Terceira deste Contrato será realizada logo após o recebimento definitivo de seu objeto.

AS

12.5.1. O Recebimento Definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado.

12.6. As condições constantes desta Cláusula aplicam-se, no que couber, ao recebimento e aceitação dos serviços de assistência técnica prestados no período de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATESTAÇÃO.

13.1. A atestação do objeto do Contrato caberá ao servidor designado pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, para acompanhar, orientar e fiscalizar a execução contratual, denominado FISCALIZAÇÃO.

13.2. A FISCALIZAÇÃO anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO.

14.1. O pagamento será efetuado pelo Tribunal Regional do Trabalho da Sétima Região, sendo creditado em conta corrente do CONTRATADO, através de ordem bancária, mediante a apresentação da fatura juntamente com a nota fiscal, emitidas em 2 (duas) vias, de acordo com a legislação fiscal vigente, após o recebimento definitivo dos serviços.

14.2. Não havendo documentos a regularizar, o pagamento será processado em parcela única no prazo de 10 (dez) dias consecutivos.

14.2.1. Será exigido a comprovação, por parte da contratada, da regularidade fiscal, incluindo a seguridade social, sob pena de violação do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal;

14.2.2. Será exigido do contratado, manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2.3. Será exigido do contratado, manter durante toda a execução do contrato, a regularidade no Banco Nacional de Débitos Trabalhistas;

14.2.4. Nenhum pagamento será efetuado a contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

14.2.4.1. Atestação de conformidade da prestação do serviço;

14.2.4.2. Apresentação da comprovação discriminada no item 14.2.1.

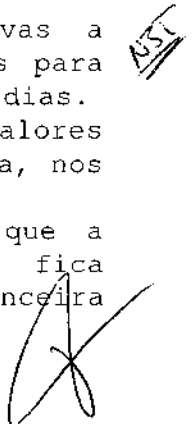
14.3. Caso ocorra atraso no pagamento da fatura, por estas estarem em desacordo com as exigências contratadas, o prazo começará a contar a partir da regularização da mesma.

14.4. As faturas emitidas para pagamento deverão conter somente as despesas relativas ao objeto do Contrato.

14.5. As faturas que apresentarem outras despesas relativas a serviços que não sejam o objeto contratado, serão devolvidas para fins de regularização, interrompendo, portanto, o prazo de dez dias.

14.6. O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela contratada, nos termos do Edital.

14.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização e compensação financeira devida pelo Tribunal, terá a aplicação da seguinte fórmula.



EM: $I \times N \times VP$

Onde:

EM= Encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento

VP= Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (T/100)/365$ I= 0,0001644

TX= Percentual da taxa anual= %

14.7.1. A atualização e compensação de que trata esse item será devida no momento do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

15.1. Este Instrumento poderá ser alterado na forma prevista no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do TRIBUNAL, com a apresentação das devidas justificativas adequadas ao Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO.

16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do TRIBUNAL, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 5 (cinco) dias; ou

16.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do TRIBUNAL;

16.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.2.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES.

17.1. Pelo descumprimento das condições previstas neste instrumento, a CONTRATADA fica sujeita à aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital e ANEXO I - Termo de Referência:

17.1.1. **Advertência**, observando-se aos moldes contidos no item 22 do ANEXO I - Termo de Referência;

17.1.2. Em caso de atraso injustificado na solução do chamado de atendimento técnico, será cobrada **multa** no valor de 1% do valor unitário do equipamento, por dia ocorrido de atraso para cada chamado, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso. Poderá haver mais de um chamado aberto simultaneamente por equipamento, razão pela qual poderá haver a cobrança cumulativa de multas sobre o atraso no atendimento técnico;

17.1.3. Em caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos/serviços/software/licenças, será cobrada **multa** no valor de 1% do valor total do contrato, por dia ocorrido de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso;

17.1.4. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias de atraso

JUST

injustificado na entrega e/ou na solução de chamado de atendimento, será caracterizada a inexecução parcial do contrato. Com a aceitação pela Administração, será aplicada a **multa** de até 10% sobre o valor do contrato;

17.1.5. Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias de atraso injustificado na entrega e/ou na solução de chamado de atendimento, será caracterizada a inexecução total do contrato;

17.1.6. Multa de até 40%, incidente sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total do objeto, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

17.1.7. Multa de até 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese de recusa injustificada em substituir e/ou refazer o objeto rejeitados pela Fiscalização do TRIBUNAL, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

17.1.8. Impedimento de licitar e contratar com a União, e, ainda, descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Tribunal e do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses contempladas no Edital do Pregão;

17.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a DETENTORA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

17.2.1. Pelo fornecimento em desconformidade com o especificado;

17.2.2. Pelo descumprimento dos prazos e condições estabelecidos nesta ata e no Edital do Pregão;

17.3. As multas de que tratam os itens anteriores serão descontados do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas à União mediante Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br/siafi, LINK: Guia de Recolhimento da União > Impressão - GRU > UG: 080003; GESTÃO: 00001; RECOLHIMENTO CÓDIGO: 18831-0, ou cobradas judicialmente;

17.4. As multas e sanções legais poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a prévia e ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a serem aplicadas pela autoridade competente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e acatados pelo Tribunal;

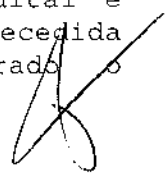
17.5. As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente do CONTRATANTE;

17.6. Caberá recurso das penalidades aplicadas à DETENTORA, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou fazê-lo subir devidamente informado;

17.6.1. A autoridade competente para apreciar o recurso poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, dar eficácia suspensiva ao recurso interposto pela DETENTORA;

17.7. A aplicação de quaisquer penalidades previstas no Edital e seus anexos serão obrigatoriamente registradas no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa;

STT



17.8. As penalidades acima mencionadas serão aplicadas sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei;

17.9. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para entrega/solução do chamado de garantia dos equipamentos poderá resultar no cancelamento do Registro de Preços com a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS.

18.1. Os preços relativos ao objeto desse contrato poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de 1 ano, a contar da data da proposta ou do orçamento a que ela se refere, ou da data do último reajuste, desde que devidamente comprovada a variação dos custos deste contrato, limitada à variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou de outro índice que passe a substituí-lo.

18.1.1. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a contar da data da solicitação da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO.

19.1. Ficam vinculados a este Instrumento todos os termos do **Pregão Eletrônico nº 24/2018 do TRT8 e seus Anexos.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

20.1. Quaisquer discrepâncias, omissões e/ou erros encontrados, bem como transgressões às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor deverão ser imediatamente comunicados por escrito ao T.R.T. 7ª Região, de forma a serem sanadas.

19.2. O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO.

21.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro de **Fortaleza**, Capital do Estado do Ceará.

21.2. Assim, para firmeza e validade do que foi avençado, foi o presente Contrato lavrado no Tribunal Regional do Trabalho da Sétima Região (art. 60 da Lei Nº 8.666/1993), o qual depois de lido e achado de acordo, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Fortaleza (CE), 29 de agosto de 2019.


NEIRARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
Contratante


JOÃO PAULO HÖHNMANN WAGNITZ
COMPWIRE INFORMÁTICA S/A.
Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2019 - UASG 80010

Nº Processo: 43858/2019. Objeto: Aquisição de lâmpadas fluorescentes tubulares e reatores. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 02/09/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Marquês de São Vicente, 121, Bloco A, Sala 710 - Barra Funda, Barra Funda - São Paulo/SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80010-5-00068-2019. Entrega das Propostas: a partir de 02/09/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/09/2019 às 11h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes do edital, prevalecerão estas últimas.

AQUILES JOSE MALVEZZI
Diretor da Secretaria de Processamento e
Acompanhamento de Contratos e Licitações

(SIASgnet - 30/08/2019) 80010-00001-2019NE000054

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Serviço. Nº DO CONTRATO: 57/2019. OBJETO: Fornecimento de energia elétrica para a unidade de LAGOA VERMELHA. CONTRATANTE: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. CONTRATADA: RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data do início do fornecimento, dia 25/07/2019. PA: 0003459-13.2019.5.04.0000. VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 1.700,00. ASSINATURA: 03/06/2019. Nº DA LICITAÇÃO: Compra Direta nº 241/19-4. ASSINAM: Des. Vania Cunha Mattos, pelo contratante, e Sr. Edson Eduardo Severo Braz e Sra. Silvane Ferreira Knabben, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Fornecimento. Nº DO CONTRATO: 55/2019. OBJETO: Fornecimento de cartuchos LTO Ultrium. CONTRATANTE: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. CONTRATADA: LVD Soluções em Informática Eireli. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: Inicia-se com sua assinatura e encerra-se no final do prazo de garantia que será de 60 meses a contar da data da entrega. PA nº:0004372-92.2019.5.04.0000. VALOR TOTAL: R\$ 112.454,00. ASSINATURA: 29/08/2019. Nº DA AQUISIÇÃO: PE 36/2019. ASSINAM: Des. Vania Cunha Mattos, pelo contratante, e Emerson Leandro Martins, pela contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo Terceiro ao Contrato nº 47/2018. CONTRATANTE: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. CONTRATADO: Seltex Vigilância Especializada LTDA. RESUMO DO OBJETO: Adequação da Cláusula de vigência ao disposto no Acórdão no 1.214/2013 do Plenário do Tribunal de Contas da União, prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses, a partir de 04/10/2019 e previsão de manutenção do direito da contratada à repactuação de valores. Nº. DA AQUISIÇÃO: Compra Direta nº 325/2018. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. Processo Nº: 0004902-33.2018.5.04.0000. DATA DA ASSINATURA: 28/08/2019. ASSINAM: Des. Vania Cunha Mattos pelo contratante, e Sr. Cezar Gilnei Pacheco, pela contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo Quinto ao Contrato nº 130/2017. CONTRATANTE: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. CONTRATADO: Avaliarte Engenharia de Construções e Avaliações Ltda. RESUMO DO OBJETO: Alteração do endereço da sede da CONTRATADA, prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 60 dias, acréscimo de itens contratuais e de itens novos, bem como da supressão de itens. NOVO VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.642.572,58. Nº. DA AQUISIÇÃO: Concorrência 04/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. Processo Nº: 0005275-98.2017.5.04.0000. DATA DA ASSINATURA: 26/08/2019. ASSINAM: Des. Vania Cunha Mattos, pelo contratante, e Sr. Orgel de Oliveira Carvalho Filho, pela contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo Sexto ao Contrato nº 134/2017. CONTRATANTE: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. CONTRATADO: Construtora LF Ltda-EPP. RESUMO DO OBJETO: Alteração da fiscalização de instalações elétricas. Nº. DA AQUISIÇÃO: Concorrência 03/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. Processo Administrativo Nº: 0004115-38.2017.5.04.0000. DATA DA ASSINATURA: 20/08/2019. ASSINAM: Des. Vania Cunha Mattos, pelo contratante, e Sr. Fabiano da Rosa, pela contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nono ao Contrato nº 64/2017. RESUMO DO OBJETO: Alteração do endereço da sede da CONTRATADA, que passa a ser na Avenida Cristóvão Colombo, nº 2937, sala 201, Higienópolis, Porto Alegre - RS, CEP: 90560-005, prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 45 dias, acréscimo de itens contratuais e novos e supressão de itens contratuais. CONTRATANTE: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. CONTRATADO: Avaliarte Engenharia de Construções e Avaliações LTDA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. Nº DA AQUISIÇÃO: Concorrência 01/2017. Nº DO PROCESSO: PA 0001833-27.2017.5.04.0000. NOVO VALOR TOTAL: R\$ 1.954.778,36. DATA DA ASSINATURA: 26/08/2019. ASSINAM: Des. Vania Cunha Mattos, pelo contratante, e Sr. Orgel de Oliveira Carvalho Filho, pela contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo Primeiro ao Contrato nº 85/2017. CONTRATANTE: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. CONTRATADO: Elevadores Atlas Schindler Ltda. RESUMO DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/12/2019. Nº. DA AQUISIÇÃO: CD 0345/17-4. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. Processo Nº: 0004776-17.2017.5.04.0000. DATA DA ASSINATURA: 28/08/2019. ASSINAM: Des. Vania Cunha Mattos pelo contratante, e Sra. Ana Paula da Silva Sena e Sr. Andre Massao Ono, pela contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato 29/19. Proad. 4989/19. Contratada: Merhitvs - Treinamento, Projeto e Eventos Ltda. CNPJ 11.053.278/0001-43. Objeto: Contratação dos serviços do instrutor Luciano Lopes da Silva p/ ministrar o curso "Competências Estratégicas para Gestores em Atuação no TRT", para 4 turmas de até 35 servidores deste Regional. Fund. Legal: art. 25, II c/c art. 13 da Lei 8666/93. Vigência: 150 dias a contar da assinatura do contrato. Valor: R\$ 7.680,00. Empenho: 2019NE000789. Ass: Neiaira São Thiago C. Frota, Diretora Geral, pela Contratante, e Edna Câmara de Vasconcelos, pela contratada, em 29/08/19.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato 25/19. Proad. 8446/2018 e 3607/2017. Contratada: Compwire Informática S/A. CNPJ 01.181.242/0003-53. Objeto: Aquisição de ativos de rede módulos, acessórios, serviço de instalação, transferência de conhecimento, suporte técnico on-site e garantia estendida. Fund. Legal: Participe do P.E. nº 24/18 do TRT 8º. Vigência: até o dia 26/11/2024, com eficácia a contar da data de publicação. Valor: R\$ 55.000,00. Empenho: 2019NE000757. Ass: Neiaira São Thiago C. Frota, Diretora Geral, pela Contratante, e João Paulo H. Wagnitz, pela contratada, em 29/08/19.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 32/17. Proad nº 4502/19. Contratada: Riva Saúde Ambiental Ltda. CNPJ: 22.337.049/0001-77. Objeto: Prorrogação da vigência até 31/08/20. Fund. Legal: art. 57, inc. II da Lei 8.666/93. Empenho: 2019NE000784. Ass: Neiaira São Thiago C. Frota, Diretora Geral (Contratante) e Ubirajara Teixeira Moreira (Contratado), em 27/08/19.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato n.38/2014/TRT11/DLC.SC. CONTRATANTE: TRT 11.ª Região. CONTRATADA: CLARO S.A. PROCESSO: TRT MA-1265/13. OBJETO: Prorrogar por 6 meses o prazo de vigência do contrato. VIGÊNCIA: 1/09/2019 a 31/03/2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 4º da Lei n.8.666/93. DATA E ASSINATURAS: 20/08/19 - Ildefonso Rocha de Souza, Ordenador da Despesa-TRT11 e Ana Caroline de Souza Ramos e Willian Carvalho Cunha, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato n.42/2014/TRT11/DLC.SC. CONTRATANTE: TRT 11.ª Região. CONTRATADA: CLARO S.A. PROCESSO: TRT MA-866/14. OBJETO: Prorrogar por 6 meses o prazo de vigência do contrato. VIGÊNCIA: 25/08/2019 a 24/02/2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 4º da Lei n.8.666/93. DATA E ASSINATURAS: 22/08/19 - Rômulo Rogério Cyrino Barbosa, Ordenador da Despesa-TRT11 e Ana Caroline de Souza Ramos e Willian Carvalho Cunha, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SECRETARIA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8807/2019

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para contratação de serviço de validação e emissão de certificados digitais, incluindo visitas, para pessoa física do tipo A3, padrão ICP-Brasil compatível com AC-JUS, com prazo de validade de 03 (três) anos, gravado em mídia do tipo token, para uso de magistrados e servidores do TRT da 12ª Região.

1 - Prazo: as propostas deverão ser postadas no site licitações-e do Banco do Brasil até as 17 horas do dia 12/09/2019. A sessão para disputa terá início às 13:30 horas do dia 13/09/2019. O horário referência é o de Brasília.

2 - Obtenção do edital e informações: o edital deverá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações no site www.trt12.jus.br ou pelos telefones (48) 3216-4069 e 3216-4091 e e-mail cpl@trt12.jus.br, no horário compreendido entre as 12 e 19 horas.

Florianópolis, 30 de Agosto de 2019.
ANDREIA HAWERROTH EXTERKÖTTER
Assistente-Chefe do Setor de Preparo de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8888/2019

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para contratação de consultoria especializada em estatística e na ferramenta R.

1 - Prazo: as propostas deverão ser postadas no site licitações-e do Banco do Brasil até as 17 horas do dia 13/09/2019. A sessão para disputa terá início às 13:30 horas do dia 16/09/2019. O horário referência é o de Brasília.

2 - Obtenção do edital e informações: o edital deverá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações no site www.trt12.jus.br ou pelos telefones (48) 3216-4069 e 3216-4091 e e-mail cpl@trt12.jus.br, no horário compreendido entre as 12 e 19 horas.

Florianópolis, 30 de agosto de 2019.
ANDREIA HAWERROTH EXTERKÖTTER
Assistente-Chefe do Setor de Preparo de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8954/2019

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de materiais de informática, materiais de consumo e peças de reposição utilizados para manutenção corretiva de equipamentos e infraestrutura de informática.

1 - Prazo: as propostas deverão ser postadas no site licitações-e do Banco do Brasil até as 17 horas do dia 18/09/2019. A sessão para disputa terá início às 13:30 horas do dia 19/09/2019. O horário referência é o de Brasília.

2 - Obtenção do edital e informações: o edital deverá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações no site www.trt12.jus.br ou pelos telefones (48) 3216-4069 e 3216-4091 e e-mail cpl@trt12.jus.br, no horário compreendido entre as 12 e 19 horas.

Florianópolis, 30 de Agosto de 2019.
ANDREIA HAWERROTH EXTERKÖTTER
Assistente-Chefe do Setor de Preparo de Licitações

